



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2022

KAIO AUGUSTO H. A. GUIMARÃES
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 10/10/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei Complementar nº 24/2022, que "Altera a Lei Complementar nº 172 de 2022, que 'Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Itaúna, Lei Complementar nº 49, de 21 de outubro de 2008, e dá outras providências", tendo sido avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O projeto em análise tem como objetivo possibilitar a ampliação de parcelamentos na área de expansão urbana, mesmo quando as áreas atingidas pela delimitação não forem maiores do que 10% de suas áreas totais.

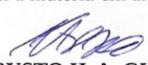
Ainda segundo o projeto, o parcelamento do solo é uma demanda crescente da sociedade tanto para o mercado empreendedor como para viabilizar unidades de terreno que possibilitem o exercício do direito constitucional à moradia e à propriedade privada.

Assim, de acordo com a temática dessa comissão permanente, destaco que o projeto está apto a ser apreciado pelo plenário uma vez que observa os parâmetros e regimentos disposto no Regimento Interno.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

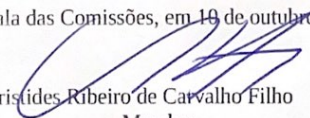
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, tem amparo legal e constitucional, analisado dentro do campo temático desta Comissão Obras e Serviços Públicos, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa. Portanto este relator encaminha parecer favorável a matéria em análise.


KAIO AUGUSTO H. A. GUIMARÃES
Relator da Proposição

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2022.


Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Membro

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro